

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01º de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006:

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Uauá/BA, que tem por tema: “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA**”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, JORGE LUIZ LOBO ROSA, Secretário Municipal de Saúde, Homologo a Resolução CMS nº 001/2023, em 01º de fevereiro de 2023.

JORGE LUIZ LOBO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ-BA

CAPÍTULO I Da Finalidade e do Objetivo

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será convocada por Decreto Municipal do Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo a data de sua realização, os objetivos desta conferência e a sua programação, além desse regimento e a resolução que o aprova em anexo.

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA:

I – Avaliar a situação de saúde da população;

II – Avaliar a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

IV – Debater o tema da Conferência: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA”**;

V – Debater a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

VI – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VII – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade uauaense acerca da saúde como um direito;

VIII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos na área da saúde, bem como a necessidade de democratização das políticas de saúde do Município;

IX – Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS, no âmbito do município.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

CAPÍTULO II Do Tema

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA”**.

CAPÍTULO III Da Realização

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de março de 2023, a partir das 08h, no Colégio Estadual Nossa Senhora Auxiliadora, com a seguinte programação:

I – Credenciamento - 27/03/2023, às 08h;

II – Solenidade de Abertura e Apresentações Culturais - 27/03/2023, às 09h;

III – Plenário de Abertura - 27/03/2023, às 09:40h;

IV – Palestras e Debates: Eixos e Sub-eixos – 27/03/2023, das 10h às 11:30h.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, através de debate aberto com a participação da comunidade.

§ 2º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, deverão indicar seus representantes para ocuparem as vagas de 03 (três) delegados por região na Conferência Municipal de Saúde, e deverão elencar 5 (cinco) propostas principais para encaminhar a Conferência.

§ 3º Para estabelecer a paridade, deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I – **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II – **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III – Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

§ 4º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º A abordagem de cada tema será realizada por exposição de no máximo 5 (cinco) minutos, seguida de discussão na Plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 8º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Uauá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV Da Etapa Municipal

Art. 9º A Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e elaborar o Relatório Final para proposição do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

e do Distrito Federal com data a ser definida de acordo com o cronograma da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V Da Comissão Organizadora

Art. 10 A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia terá uma Comissão Organizadora para tratar de todas as matérias pertinentes a sua organização, planejamento e execução.

Art. 11 A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II – Elaborar e propor o Regulamento da Conferência;
- III – Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV – Apoiar e monitorar a realização das fases da Conferência.

Art. 12 A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Geral;
- III – Subcomissão de Formulação e Relatoria;
- IV – Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- V – Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- VI – Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade;
- VII – Subcomissão de Cultura e Educação Popular;
- VIII – Subcomissão Adjunta.

Art. 13 A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador de Atenção à Saúde.

Art. 14 A Secretaria Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 A Subcomissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes membros:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

I – MONALLISA SCARLETT DA SILVA ALMEIDA;

II – SILVIA LAÍS DAMASCENO FREITAS;

III – GÉSSICA RIBEIRO NASCIMENTO.

Art. 16 A Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade terá os seguintes membros:

I – NADJA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LOBO;

II – JULIANA GOMES VITOR;

Art. 17 A Subcomissão de Articulação e Mobilização terá os seguintes membros:

I – CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO;

II – ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 18 A Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade terá os seguintes membros:

I – ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS;

II – GEISYANE ANDRADE NEVES;

III – GLEDEON RODRIGUES TRINDADE.

Art. 19 A Subcomissão de Cultura e Educação Popular terá os seguintes membros:

I – REINI MOURA DOS SANTOS;

II – LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.

Art. 20 A Subcomissão Adjunta terá os seguintes membros:

I – NEILA ALVES DOS SANTOS;

II – JOANA DIAS DE SANTANA.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições das Subcomissões

Art. 21 A Presidência tem as seguintes atribuições:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV – Supervisionar todo processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 22 A Secretaria Geral, tem as seguintes atribuições:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

- I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde para providências; e
- IV – Substituir o Presidente da Comissão Organizadora nos seus impedimentos.

Art. 23 A Subcomissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II – Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III – Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV – Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência;
- V – Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI – Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII – Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Subcomissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 24 A Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade tem as seguintes atribuições:

- I – Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II – Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III – Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

VI – Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 A Subcomissão de Articulação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I – Estimular a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e trabalhadores de Saúde em relação à soma das Delegadas e Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Articulação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26 A Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade tem as seguintes atribuições:

- I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- II – Supervisionar, juntamente com a Presidência da Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27 A Subcomissão de Cultural e Educação Popular tem as seguintes atribuições:

- I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Contribuir com a construção metodológica da 6ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da conferência;
- IV – Assessorar a Subcomissão de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes.

CAPÍTULO VII Dos Participantes

Art. 28 A 6ª Conferência Municipal de Saúde seguirá todos os protocolos sanitários determinados pelo Município de Uauá.

Parágrafo Único – A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I – 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II – 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III – 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 29 Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito a voz;
- III – Participantes, com direito a voz.

Art. 30 Os Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

Art. 31 Também serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 32 Os Convidados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidos entre os participantes das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO VIII Das Instâncias de Decisão

Art. 33 São instâncias de decisão na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Os Grupos de Trabalho;

II – A Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 34 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 35 O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde conterà as propostas e moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

Parágrafo Único – O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e publicado no diário oficial do município, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 36 A responsabilidade pela realização do monitoramento será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 36 Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Art. 37 O Regulamento da 6ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 38 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 39 Concluído o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ao 01º dia do mês de fevereiro de 2023.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br